

EDITAL Nº 05/2026

PROCESSO Nº 23106.115381/2026-95

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Os atos oficiais deste edital serão divulgados no sítio eletrônico do PPGCR (www.ppgcr.unb.br) e/ou encaminhados ao endereço eletrônico institucional dos docentes permanentes.
- 1.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo forms <https://forms.cloud.microsoft/r/jtBRWkhpjx>
- 1.3. Após o envio da inscrição, não será permitida a substituição da(o) solicitante.
- 1.4. Não serão aceitas inscrições intempestivas ou encaminhadas por e-mail, presencialmente ou por aplicativos de mensagens.

2. OBJETIVO

- 2.1. O Edital PPGCR nº 05/2026 visa estimular e viabilizar a execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação desenvolvidos por docentes permanentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da Universidade de Brasília, mediante concessão de auxílio financeiro a docente do PPGCR.

3. PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

- 3.1. Poderão concorrer docentes credenciadas(os) como permanentes no PPGCR em outubro de 2026 e que possuam pelo menos uma orientação vigente e/ou uma titulação de discente sob sua orientação no período de 2025 e 2026.
- 3.2. Para fins de elegibilidade e cálculo proporcional, será contabilizado cada discente distinto uma única vez no conjunto do período 2025–2026, independentemente de ter estado regularmente matriculado em 2025 e defendido sua dissertação ou tese em 2025 ou 2026. É vedada a dupla contagem do mesmo discente como orientação vigente e titulação.
- 3.3. Poderão participar docentes contempladas(os) em editais anteriores do PPGCR, desde que estejam adimplentes quanto às prestações de contas desses editais no momento da habilitação e da concessão do auxílio.
- 3.4. As solicitações serão examinadas pela Comissão de Pós-Graduação do PPGCR.

4. RECURSOS FINANCEIROS E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO

4.1. O montante destinado a este edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente de recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES), condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2. O valor será distribuído proporcionalmente entre as(os) docentes com inscrições homologadas, de acordo com o quantitativo de discentes distintos com orientações vigentes e/ou titulações no período de 2025–2026, respeitada a vedação de dupla contagem prevista no item 3.2.

4.3. A distribuição será realizada em duas etapas: (I) percentual de participação de cada docente = pontos do docente ÷ pontos totais das(os) docentes habilitadas(os); (II) valor alocado (R\$) = percentual de participação × montante total PROAP disponível para este edital. Para essa finalidade, cada discente distinto elegível corresponde a 1 (um) ponto, sem dupla contagem. A metodologia está detalhada no Anexo I.

4.4. O cálculo será realizado sobre as inscrições efetivamente homologadas, com base em registros institucionais de orientações e titulações conferidos pela Comissão de Avaliação.

4.5. A eventual suplementação ou redução do montante disponível dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira e será aplicada mantendo-se o critério proporcional deste edital.

4.6. O pagamento dos auxílios poderá ocorrer por procedimento coletivo, conforme os trâmites administrativos da UnB.

5. CRONOGRAMA

5.1. Os prazos serão definidos e publicados pelo PPGCR antes da abertura das inscrições. Os campos abaixo deverão ser preenchidos na versão destinada à publicação.

Etapa	Data / período
Publicação do edital	19/10
Submissão das inscrições	19 e 20/10
Divulgação do resultado preliminar	20/10
Interposição de recurso (1 dia útil)	21/10
Resposta aos recursos	22/10
Homologação e resultado e assinatura dos formulários	22/10 até as 17h00
Envio de todos os formulários assinados para o DPG	23/10

5.2. Eventuais alterações de datas serão divulgadas pelos canais oficiais indicados no item 1.1.

6. CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO

- 6.1. Cada docente contemplada(o) receberá a cota proporcional calculada na forma do item 4 e do Anexo I.
- 6.2. A cota poderá variar em razão do número de inscrições homologadas ou de alteração do montante efetivamente disponibilizado, mantida a proporcionalidade.
- 6.3. Não haverá reembolso de despesas realizadas antes da efetiva concessão do auxílio.
- 6.4. A utilização dos recursos deverá observar as normas aplicáveis à modalidade de auxílio concedida, as regras do PROAP/CAPES e os procedimentos administrativos da UnB. Não se destina à aquisição institucional de bens ou contratação de serviços em nome da Universidade mediante pagamento pessoal à(ao) docente.
- 6.5. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar restituição do valor recebido, observados os procedimentos administrativos cabíveis, inclusive recolhimento por Guia de Recolhimento da União (GRU), quando aplicável.
- 6.6. A execução financeira observará o calendário e os procedimentos da UnB para o exercício de 2026.

7. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 7.1. A inscrição será feita pela indicação de situação (orientação vigente ou titulação), realizada via forms (<https://forms.cloud.microsoft/r/jtBRWkhpjx>), sujeita à conferência pelo PPGCR.
- 7.2. O compromisso com o produto acadêmico deverá observar integralmente as condições e os prazos do item 11, inclusive a exigência de orientação principal (não se admitindo coorientação).

8. HABILITAÇÃO, ANÁLISE E RESULTADOS

- 8.1. A habilitação e a análise das inscrições serão realizadas pela Comissão de Avaliação designada pelo PPGCR.
- 8.2. A Comissão conferirá os quantitativos de orientações e titulações informados e calculará as cotas proporcionais, conforme o item 4 e o Anexo I.
- 8.3. Os resultados preliminar e final serão divulgados nos canais oficiais do PPGCR, conforme o cronograma.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Caberá recurso administrativo no prazo de 1 (um) dia útil contado da divulgação do resultado preliminar, observadas as datas do item 5.
- 9.2. O recurso deverá ser dirigido ao PPGCR pelo e-mail ppgcr@unb.br, com o assunto “Recurso administrativo — Edital PPGCR nº 05/2026 — [nome completo]”, indicando os pontos contestados e respectiva fundamentação.
- 9.3. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo.
- 9.4. A Comissão de Avaliação apreciará os recursos e comunicará o resultado pelos meios oficiais do PPGCR.

9.1. 9.5. Não caberá recurso baseado exclusivamente em inconformismo com o montante orçamentário disponível, sem indicação de erro na aplicação das regras do edital.

10. **PAGAMENTO DO AUXÍLIO**

10.1. A(o) beneficiária(o) deverá apresentar os dados bancários exigidos nos formulários e procedimentos administrativos da UnB.

10.2. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira e dos procedimentos de execução aplicáveis à fonte PROAP/CAPES.

10.3. A relação de inscrições homologadas e a situação de concessão serão divulgadas no sítio do PPGCR e/ou comunicadas por e-mail institucional.

11. **PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRODUTOS ACADÊMICOS**

11.1. A prestação de contas é obrigatória e deverá ser apresentada ao PPGCR no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento do recurso pela(o) docente.

11.2. Para cumprimento da obrigação, a(o) contemplada(o) deverá apresentar pelo menos um dos seguintes produtos:

I — artigo publicado em periódico nacional ou internacional, que atinja o mínimo de 19 (dezenove) pontos conforme as regras vigentes da CAPES, com participação de discente ou egresso do PPGCR sob sua orientação principal. Não serão aceitas coorientações, nem produtos já financiados e apresentados como prestação de contas em editais anteriores do PPGCR/UnB;

II — trabalho com discente do PPGCR sob sua orientação principal, aceito para apresentação oral ou na modalidade pôster em conferência nacional ou internacional, com publicação em anais datada de até 365 dias após o recebimento do fomento. Não serão aceitas coorientações.

11.3. Para o inciso I, a prestação de contas deverá apresentar cópia ou link do artigo publicado, identificação do periódico e evidência documental suficiente para aferição da pontuação mínima CAPES aplicável. Para o inciso II, deverão ser apresentados o comprovante de aceite/apresentação e a publicação do trabalho nos anais, com identificação e data do evento ou da publicação.

11.4. Deverá ser comprovado o vínculo de orientação principal entre a(o) docente beneficiária(o) e a(o) discente ou egresso associado ao produto.

11.5. Cada produto acadêmico poderá ser utilizado para prestação de contas por apenas uma(um) docente contemplada(o) neste edital.

11.6. O não atendimento às condições e ao prazo estabelecidos poderá resultar em exigência de restituição dos recursos, mediante procedimento administrativo cabível.

11.7. A prestação de contas deverá ser encaminhada ao e-mail institucional ppgcr@unb.br, com identificação da(o) docente e do Edital PPGCR nº 05/2026.

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Cada docente poderá ser contemplada(o) uma única vez na vigência deste edital.

12.2. A veracidade das informações e dos documentos apresentados é de responsabilidade da(o) solicitante.

12.3. Situações não previstas serão examinadas pela Comissão de Avaliação, observadas as normas institucionais aplicáveis.

12.4. A impossibilidade de apresentação do produto deverá ser comunicada ao PPGCR, acompanhada de justificativa, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do conhecimento do fato, sem prejuízo do prazo e das demais obrigações estipuladas.

12.5. O edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, mediante decisão fundamentada, observada a legislação aplicável.

12.6. O PPGCR não fornecerá resultados individualmente por telefone.

12.1. 12.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

13. ANEXO I — PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL

13.1. 1. Serão considerados os discentes distintos com orientação principal vigente e/ou titulação sob orientação principal da(o) docente no período de 2025–2026, a ser preenchido via forms: <https://forms.cloud.microsoft/r/jtBRWkhpjx>

13.2. 2. Um mesmo discente será contabilizado uma única vez, ainda que apareça na base de orientações de 2025 e tenha defendido em 2025 ou 2026, ou conste de registros dos dois anos.

13.3. 3. A Comissão confirmará a relação nominal com os registros institucionais e atribuirá 1 (um) ponto a cada discente distinto elegível, totalizando os pontos individuais (P_i) de cada docente com inscrição homologada.

13.4. 4. Os pontos totais para a distribuição (P_t) corresponderão à soma dos pontos individuais das(os) docentes com inscrições homologadas: $P_t = \sum P_i$. Não serão incluídos no denominador pontos de docentes que não participarem ou não forem habilitadas(os).

13.5. 5. Metodologia de cálculo proporcional:

Etapas 1 — Percentual de participação: % de participação da(o) docente = $P_i \div P_t$. Para expressar o resultado numericamente em porcentagem, multiplicar a fração por 100.

Etapas 2 — Recurso PROAP alocado: valor alocado à(o) docente (R\$) = $(P_i \div P_t) \times$ montante total PROAP destinado ao edital (R\$ 20.000,00, condicionado à disponibilidade financeira).

O arredondamento em centavos e eventual saldo residual serão ajustados administrativamente, preservando a soma do montante efetivamente disponibilizado. Se $P_t = 0$, não haverá distribuição por esta fórmula, cabendo à Comissão registrar a impossibilidade de cálculo e submeter encaminhamento à instância competente.

13.6. Observação: caso um discente tenha permanecido matriculado em 2025 e concluído sua dissertação ou tese em 2025/2026, seu registro deve aparecer uma única vez no forms.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Marqueti Durigan, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde**, em 20/10/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15045880** e o código CRC **055C7848**.

Referência: Processo nº 23106.115381/2026-95

SEI nº 15045880